



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA

Diretoria:	Relações com Investidores	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	Relações com Investidores	Vencimento:	09/2025	

1. Definição	2
2. Público Alvo	2
3. Abrangência.....	2
4. Conceitos e Definições.....	2
5. Diretrizes	2
6. Governança	3
7. Gerenciamento do Risco Socioambiental e Climático	4
8. Avaliação do Risco Socioambiental e Climático	4
9. Atividades Proibidas ou restritas	4
10. Responsabilidades	4
11. Áreas Validadoras.....	6
12. Aspectos Regulatórios.....	6

Diretoria:	Relações com Investidores	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	Relações com Investidores	Vencimento:	09/2025	

1. Definição

O Pine é um banco regional brasileiro, enquadrado no segmento S3, que tem como foco financiar e assessorar médias e grandes empresas.

A Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo estabelecer as diretrizes socioambientais que devem ser observadas pelo Conglomerado PINE em suas políticas, processos e projetos.

Este documento contém os princípios sociais, ambientais e de governança que devem ser considerados como direcionadores estratégicos nas atividades e procedimentos da organização.

A presente política é parte integrante de um conjunto de normas que regem o funcionamento do Conglomerado Financeiro Pine.

2. Público Alvo

Funcionários e terceiros, clientes e usuários, fornecedores e parceiros e demais partes interessadas que sejam impactadas pelo Conglomerado Financeiro.

3. Abrangência

Conglomerado Pine.

4. Conceitos e Definições

A presente Política (PRSAC) foi elaborada nos termos da Resolução CMN Nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, e do Normativo SARB Nº 14, de 28 de agosto de 2014, e estabelece a estrutura de gestão e governança da PRSAC do Conglomerado Pine, assim como define as diretrizes, responsabilidades a gestão de atividades inerentes ao gerenciamento do Risco Socioambiental.

Na elaboração dessa política foram considerados os conceitos de relevância e a proporcionalidade das atividades do Conglomerado.

Define-se risco socioambiental, como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos relacionados as questões sociais e ambientais com as quais o Banco Pine ou os seus clientes possam estar envolvidos. A maior parte dos riscos socioambientais associados às instituições financeiras é indireta e advém das relações de negócios, por meio de atividades de financiamento e investimento.

Define-se relevância, como o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição.

Define-se proporcionalidade como a compatibilidade da PRSAC com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

5. Diretrizes

As diretrizes relacionadas a temática Socioambiental do Conglomerado são:

Diretoria:	Relações com Investidores	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	Relações com Investidores	Vencimento:	09/2025	

- Promover a aplicação da legislação socioambiental brasileira vigente às atividades desenvolvidas pela Instituição;
- Buscar atender os compromissos, tratados e pactos firmados entre o Conglomerado e organismos nacionais ou internacionais que visam a promoção do desenvolvimento sustentável;
- Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou trabalha em condições análogas à escravidão ou infantil em sua cadeia;
- Buscar uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas e indiretas.
- Avaliar as oportunidades socioambientais a fim de promover produtos e serviços para clientes interessados em negócios que visam o desenvolvimento sustentável;
- Respeitar individualidade e diversidade, promovendo a igualdade de oportunidades entre os colaboradores;
- Buscar inserir, de forma ampla, em políticas, programas e projetos os conceitos de direitos humanos internacionais;
- Promover condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- Sensibilizar e conscientizar colaboradores e terceiros para as questões da responsabilidade socioambiental;
- Estimular a adoção de valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção e a fraude de todas as formas ou atividades dessa natureza;
- Promover o relacionamento ético e transparente entre o banco e suas Partes Interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade visando uma parceria de longo prazo;
- Buscar à conduta empresarial responsável, visando a harmonia entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam o crescimento estruturado;
- Divulgar publicamente as informações do desempenho social, ambiental e climático do Pine;
- Promover a responsabilidade das lideranças em multiplicar a integração social entre os colaboradores;
- Repudiar e tomar as ações disciplinares necessárias sobre quaisquer atos discriminatórios que agridam e/ou ofendam a dignidade humana.

6. Governança

A Governança da Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática do Pine tem papéis e responsabilidades definidos como segue:

- O Conselho de Administração é responsável pela avaliação e a aprovação da PRSAC e suas versões;
- O Comitê de Gestão de Riscos e Capital (CGRC) é a instância executiva e estratégica, subordinada ao Conselho de Administração, responsável pela aprovação e revisão da estratégia, projetos e programas advindos da PRSAC;
- A área de ESG é responsável pela construção e revisão dos projetos e programas advindos da PRSAC, assim como do seu Plano de Ação de implementação, quando necessário. Adicionalmente será realizado o reporte no CGRC quanto aos riscos relacionados ao tema.
- Eventualmente, conforme a necessidade, poderão ser criados Grupos de Trabalho com objetivos específicos de construção de projetos e programas advindos da PRSAC.
- O Diretor Executivo de Relações com Investidores e ESG do Conglomerado será responsável pelo cumprimento da PRSAC.

Adicionalmente:

- A área de ESG pelo gerenciamento dos Grupos de trabalho quando aplicável, assim como pela execução e monitoramento dos programas e projetos advindos da PRSAC.

Diretoria:	Relações com Investidores	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	Relações com Investidores	Vencimento:	09/2025	

- O Monitoramento dos programas e projetos advindos da PRSAC e quando da implantação de Plano de Ação também terá responsabilidade compartilhada com as áreas de Crédito e PLD.

7. Gerenciamento do Risco Socioambiental e Climático

O Gerenciamento do Risco Socioambiental e Climático é parte integrante do modelo de gestão integrada de risco do Conglomerado e tem como responsável o Comitê Executivo.

As atividades de gerenciamento do Risco Socioambiental e Climático foram estruturadas para permitir a identificação, a mensuração, o controle e a mitigação dos riscos associados aos aspectos socioambientais.

O Gerenciamento do Risco Socioambiental e Climático tem como escopo:

- A integração com os demais riscos nomeados do Conglomerado;
- A avaliação, classificação, análise e mensuração dos riscos socioambientais e climáticos de clientes e de operações;
- A avaliação dos riscos socioambientais e climáticos advindos das garantias das operações;
- Mensuração dos riscos socioambientais e climáticos relacionadas aos eventos operacionais materializados; e
- A avaliação dos riscos socioambientais e climáticos advindos da contratação e relacionamentos com fornecedores.

8. Avaliação do Risco Socioambiental e Climático

A avaliação do risco socioambiental e climático é parte integrante do processo de aceitação/renovação de relacionamento com clientes, conforme a "Política de Análise e Concessão de Crédito" e o "Manual de Procedimentos de Prevenção a Lavagem de Dinheiro".

A avaliação inclui: (i) a análise do compromisso e da capacidade do cliente, fornecedor e/ou parceiro em prevenir, reduzir, mitigar e gerir os possíveis impactos socioambientais e climáticos de suas atividades; (ii) a avaliação de eventuais mídias, denúncias, inquéritos, processos ou condenações relacionadas a fatos sociais, ambientais e climáticos; e (iii) a análise das respostas auferidas através de um questionário socioambiental e climático respondido pelos clientes no momento do cadastro/renovação

Ao final da avaliação, a área de PLD estabelecerá um Rating socioambiental e climático para cada cliente através de um parecer socioambiental e climático.

9. Atividades Proibidas ou restritas

O Pine se reserva o direito de não aceitar clientes de determinados setores de atividade classificados como "Proibidos", assim como de realizar avaliação especial para aceitação de clientes de setores classificados como "Restritos".

A relação de setores e atividades classificados como "Proibidos" ou "Restritos" está disponível no normativo interno "Conheça seu cliente".

10. Responsabilidades

A seguir, estão descritas as áreas e suas respectivas responsabilidades no processo de gerenciamento dos riscos socioambientais e climáticos:

ESG

Diretoria:	Relações com Investidores	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	Relações com Investidores	Vencimento:	09/2025	

- Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental e climático estabelecido;
- Monitorar as diretrizes estabelecidas nesta política por meio de procedimentos e sistemas;
- Implementar ações referentes a PRSAC;
- Monitorar o cumprimento das ações implementadas advindas da PRSAC;
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações advindas da PRSAC;
- Executar a revisão periódica desta política e dos procedimentos relacionados a PRSAC;
- Reportar e guardar a documentação comprobatória da efetividade da PRSAC;

Comercial

- Respeitar os princípios e diretrizes desta PRSAC em suas atividades;
- Estimular os clientes a fornecerem informações adequadas a respeito de seus procedimentos relativos aos aspectos ambientais, sociais e climáticos, incluindo a resposta do questionário;
- Ficar atento aos aspectos e riscos socioambientais e climáticos, nas visitas e interações como os clientes;
- Obter todas as informações e documentos necessários, nos prazos definidos;
- Orientar os seus clientes a buscarem avanços em procedimentos, governança e certificações sobre questões sociais, ambientais e climáticos, conforme aplicável;
- Relatar a PLD e Crédito situações de riscos e/ou danos ambientais, sociais ou climáticos, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados aos temas e que envolvam seus clientes sempre que delas tomar conhecimento, por qualquer fonte;

PLD

- Realizar a avaliação socioambiental e climática dos clientes, atribuindo o Rating Socioambiental e Climático aos clientes pessoas jurídicas, produtores rurais, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço;
- Endereçar para deliberação nas alçadas competentes quando definido pelos critérios de avaliação/parecer;
- Informar, quando solicitado pela área de Compras, o Rating de PLD/ Risco Socioambiental e Climático no processo de homologação de fornecedores.

Crédito

- Ficar atento a exposição aos riscos socioambientais e climáticos nas visitas aos clientes, explorando-os em todas as interações com representantes dos mesmos, além de realizar a análise e avaliação de crédito de clientes e operações.
- Incorporar ao material do Comitê de Crédito a informação do Rating Socioambiental e Climático, de modo que seja um dos parâmetros de análise e tomada de decisão pelo referido Comitê;
- Relatar a PLD e considerar no processo de avaliação e concessão de crédito, sempre que tomar conhecimento, por quaisquer fontes, de situações que possam caracterizar riscos ou danos ambientais, sociais ou climáticas, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema e que envolvam clientes da Instituição;

Jurídico

- Realizar a análise dos *covenants*, das obrigações e responsabilidades que serão assumidas pelo banco emissor ou tomador de empréstimo;
- Emitir parecer jurídico, quando solicitado ou aplicável, de questões relacionadas aos aspectos socioambientais e climáticos;
- Fazer constar cláusula socioambiental e climática em todos os contratos assinados com clientes, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;

Diretoria:	Relações com Investidores	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	Relações com Investidores	Vencimento:	09/2025	

- Emitir opinião a respeito da severidade de ações, processos e condenações relacionados a aspectos socioambientais e climáticos envolvendo clientes do Pine quando demandado.

Recursos Humanos

- Gerenciar os aspectos ocupacionais, de saúde e segurança do trabalho no Pine;
- Disponibilizar treinamentos específicos sobre os princípios e regras desta norma aos colaboradores;
- Gerenciar eventuais ações e campanhas de voluntariado.

Comitê Executivo

- Decidir sobre a aceitação de clientes com Rating Socioambiental e Climático em classificação que exceda às alçadas inferiores;
- Avaliar eventuais situações de descumprimento desta norma; e
- Decidir sobre alterações de Rating (*override*) dentro de sua alçada.

Diretor Executivo de Relações com Investidores e ESG

- Auxiliar e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- Implementar, monitorar e, quando cabível, aperfeiçoar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Divulgar as informações relacionadas a PRSAC exigidas pelo regulador.

11. Áreas Validadoras

- ESG;
- Comercial;
- PLD;
- Crédito;
- Jurídico;
- Recursos Humanos.

12. Aspectos Regulatórios

Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010.	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Resolução CMN 4.945 de 15 de setembro de 2021	Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
Resolução CMN 4.943 de 15 de setembro de 2021	Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.
Normativo SARB nº 14 de 28 de agosto de 2014	Institui o Normativo de Criação e Implementação de Política de Responsabilidade Socioambiental, que formaliza diretrizes e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus signatários nos negócios e na relação com as partes interessadas.

Diretoria:	Relações com Investidores	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	Relações com Investidores	Vencimento:	09/2025	

Registro das Alterações:

Versão	Item	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
11ª		Revisão completa da política	Revisão para adequação de normativos regulatórios	12/2022
12ª	10	Inclusão das atribuições do Diretor responsável	Revisão para adequação de normativos regulatórios	05/2023
13ª	8	Inclusão da previsão de preenchimento de questionário socioambiental e climático	Revisão ordinária anual	05/2024
	10	Atualização das responsabilidades da área de PLD		

Aprovadores:

Data	Aprovadores
05/2024	Conselho de Administração